



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 554/87

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 535/86, DE 17/11/1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZEFERINO TRANQUILO ZOTTIS, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º- O Artigo 11 da Lei Municipal nº 535/86, de 17/11/1986, passa a ter a seguinte redação: A cada período de 03 (três) anos de efetivo exercício, desde a data de admissão caberá ao Professor, uma Gratificação correspondente a 5% (cinco por cento) do salário básico.

Art. 2º- O Artigo 39 da mesma lei passará a vigorar a partir de 01 (primeiro) de abril de 1987.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 24 dias do mês de abril de 1987.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano
Zeferino T. Zottis
Zeferino Tranquilo Zottis
Vice-Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nelso Antonio Dall'Agnol
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO